

# **LEI Nº 137/2006**

**EMENTA:** Dispõe sobre anulação de rubricas do Orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e dá outras providências.

**O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES (ES)**, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, autorizado a anular no orçamento do exercício financeiro vigente, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforçar as dotações orçamentárias do Poder Executivo.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 21 de Novembro de 2006.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL